



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24, De 10 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 235/2025  
Data: 11/04/2025 - Horário: 17:36  
Legislativo - PLO 24/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.007/2017 –  
DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO E A VERBA  
DE LOCOMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E REGIME DE  
PLANTÃO NA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 8º, da lei 1.007, de 27 de janeiro de 2014 e acrescenta-se parágrafo único ao artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **Art. 8º. (...)**

I - Para deslocamento cuja distância for igual ou inferior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) a contar do Município de Tapurah, o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por deslocamento;

II - Para deslocamento cuja distância for superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) a contar do Município de Tapurah, o valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) por deslocamento.

**Parágrafo único.** O valor do adicional de deslocamento será atualizado anualmente no mês de janeiro de cada ano por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 2º.** Altera a redação do caput do art. 9º, da lei 1.007, de 27 de janeiro de 2014 e acrescenta-se o parágrafo único ao artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** Os Agentes Comunitários de Saúde convocados a prestarem serviços a distâncias superiores a 40 Km



# TAPURAH

## PREFEITURA

(quarenta quilômetros) de seu local de lotação farão jus a um adicional de deslocamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** O valor do adicional de deslocamento será atualizado anualmente no mês de janeiro de cada ano por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**  
**Prefeito Municipal**